



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão gerenciador: Secretaria de Esportes e Cultura.

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ivandel Silva.

Matrícula:

E-mail: [esportecultura@ituporanga.sc.gov.br](mailto:esportecultura@ituporanga.sc.gov.br)

Telefone: (47) 3533-3732

**1. OBJETO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VEM RESPEITOSAMENTE SOLICITAR A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS UTILIZADOS EM TREINAMENTOS, CAMPEONATOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS. A AQUISIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Esportes e Cultura vem através deste solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei N°. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores denominadas compras de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza.

A aquisição 05 UNIDADES BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO, tendo como objetivo atender à demanda das aulas da modalidade de Futebol de Campo oferecida pelas escolinhas de esportes do Município de Ituporanga/SC. Essa iniciativa faz parte das ações voltadas ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pela administração municipal, visando oferecer à comunidade oportunidades de acesso ao esporte de forma organizada e gratuita. O Futebol de Campo além de estar em constante crescimento e popularização, atrai crianças e adolescentes, contribuindo para o aumento da participação nas escolinhas.





As aulas são realizadas no Ginásio de Esportes, um espaço público que vem sendo utilizado de maneira eficiente para promover a prática esportiva e a convivência comunitária. A escolha desse local favorece o acesso da população, uma vez que está situado em uma área central e de fácil deslocamento. Além disso, o uso adequado dos espaços públicos reforça a valorização do patrimônio municipal e incentiva a ocupação positiva desses locais.

As atividades são oferecidas gratuitamente, o que amplia significativamente o alcance do projeto, possibilitando que crianças, adolescentes e adultos de diferentes realidades sociais tenham acesso ao esporte. A gratuidade é um fator essencial para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades, permitindo que o fator econômico não seja uma barreira para a prática esportiva.

O material solicitado, neste caso 05 unidade de BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO, são indispensáveis para o desenvolvimento das aulas, sendo um item essencial para a prática das modalidades. A utilização de materiais adequados e em boas condições é fundamental para garantir a segurança dos alunos, a qualidade das atividades e o bom andamento das aulas. A reposição e manutenção dos materiais esportivos também asseguram a continuidade do projeto ao longo do ano letivo, evitando interrupções que possam prejudicar o aprendizado e o engajamento dos participantes.

Diante disso, justifica-se plenamente a aquisição do referido, material como uma medida necessária para manter e aprimorar as atividades esportivas oferecidas pelo município, fortalecendo a política pública de incentivo ao esporte, à saúde e ao desenvolvimento social.

## **2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.**





Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Considerando a inexistência do referido produto nos estoques municipais, bem como a ausência de procedimentos licitatórios vigentes no âmbito do Município e no Consórcio CINCATARINA, tornou-se imprescindível recorrer à pesquisa de fornecedores diretos no mercado, com o objetivo de viabilizar a aquisição de 05 unidade de BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO. Tal levantamento teve por finalidade assegurar que o Município pudesse adquirir o material necessário, observando os melhores padrões de qualidade e economicidade, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

Para a devida aferição do valor de mercado, foram contatadas três empresas especializadas na comercialização desse tipo de material: Comércio de Artigos Esportivos Goedert LTDA, FGV Comércio Esportivo LTDA, Comercial Jânia LTDA . A escolha dessas empresas Comércio de Artigos Esportivos Goedert LTDA, baseou-se em sua comprovada experiência no fornecimento de bolas de Vôlei e Jogos de xadrez, conforme registros em contratações anteriores, buscando-se, assim, garantir a adequação do material às necessidades das aulas a serem ministradas.

Os orçamentos obtidos junto às referidas empresas foram devidamente organizados pelo servidor Ivandel da Silva, conforme consta nos autos do processo de contratação interna. Dessa forma, o processo de aquisição foi conduzido com zelo e responsabilidade, atendendo às exigências legais e assegurando a transparência e a eficiência da contratação pública.

Também foi feita Publicação de aviso de intenção de contratação direta PD 5928 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 12 de março de 2026 onde não recebemos propostas.

### **Os fornecedores consultados Foram:**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Proposto</b>
FGV Comércio	42.132.586/0001-06	R\$: 1.875,00





Esportivo LTDA		
<b>Comércio Goedert LTDA.</b>	<b>76.314.186/0001-15</b>	<b>R\$: 1.750,0</b>
<b>Comercial Jânia Ltda</b>	<b>83.651.773/0001-90</b>	<b>R\$ 3.040,00</b>

## 2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratarem-se 05 unidades de BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O levantamento de mercado fora realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde encontramos objetos similares a esta compra em Alto Paraguai/MT, São Geraldo/MG, Rio Vermelho/MG e Piên/PR , Banco de Preços e DOM - SC onde encontramos contratações similares do objeto nas cidades de Erval Velho/SC, , também foi feita Publicação de aviso de intenção de contratação direta PD 5929 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 12 de março de 2026 onde não recebemos propostas Após análise dos objetos encontramos nos portais de pesquisa objetos similares *conforme citado já neste processo*, logo fora solicitado orçamentos com fornecedores diretos e com:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Proposto</b>
-------------------	-------------	-----------------------





FGV Comércio Esportivo LTDA	42.132.586/0001-06	R\$: 1.875,00
<b>Comércio Goedert LTDA.</b>	<b>76.314.186/0001-15</b>	<b>R\$: 1.750,0</b>
<b>Comercial Jânia Ltda</b>	<b>83.651.773/0001-90</b>	<b>R\$ 3.040,00</b>

, fornecedores já consultados em ocasiões anteriores. Assim, a aquisição do referido produto foi fixada no montante de R\$ 1.750,00 pelo fornecedor **Comércio Goedert LTDA**

#### **2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO.**

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

#### **2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

#### **2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**Conforme a lei nº 14.133/2021:**

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput





deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

## **2.7 - RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.**

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

## **2.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Após análise, verificou-se a existência de contratação correlata ou interdependente na aquisição dos produtos em questão, devido a necessidade da aquisição de matérias esportivos para os Instrutores Credenciados poderem exercer sua função com pleno êxito, após pesquisa no sistema de licitação da Prefeitura de Ituporanga não foi encontrado o item 05 UNIDADES BOLA DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO em licitação vigente neste município.

## **3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

### **ITENS SOLICITADOS:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80466	5	UN		R\$350,00	R\$1.750,00
Produto: BOLA DE CAMPO MODELO PENALTY 8 PRO						
					<b>Total Lote:</b>	<b>1.750,00</b>
						<b>R\$1.750,00</b>

**4.GRAU DE PRIORIDADE:** Normal

**5.ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2026:R\$: 1.750,00**





PREFEITURA  
**ITUPORANGA**  
Secretaria de Esporte e Cultura

<b>6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Imediata	
<b>7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Sec. De Esportes e Cultura.	
<b>8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> Edésio Bilck Neto	
<b>9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:</b> Ivandel Silva.	
<b>10. PRAZO DO CONTRATO:</b> 30 dias	
<b>11. DOTAÇÃO:</b> 286	
<b>12. FUNDAMENTOS LEGAIS:</b> Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.	
Ituporanga, 17 de março de 2026 <b>Edésio Bilck Neto.</b>  Secretário de Cultura e Esportes.	 Assinado eletronicamente por: EDESIO BILCK NETO:***462019** ***.462.019.** 18/03/2026 08:00:48 <hr/> Assinatura
Observações:	

